

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA-PE.

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades operacionais do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, por meio da aquisição de 3 (três) veículos automotores zero quilômetro, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros. A aquisição se justifica pela necessidade de fortalecer a estrutura logística da Secretaria Municipal de Educação, assegurando mobilidade, segurança e eficiência na execução das políticas públicas educacionais.

Atualmente, o município enfrenta limitações no transporte de equipes técnicas, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e servidores responsáveis pelo acompanhamento de programas, fiscalização de obras, entrega de materiais didáticos e participação em formações e eventos educacionais. A aquisição dos veículos proporcionará maior autonomia da gestão educacional, especialmente para atendimento de unidades escolares localizadas em áreas mais afastadas da sede municipal, contribuindo diretamente para a melhoria do serviço público prestado à população.

Além disso, a natureza permanente e contínua da demanda justifica a adoção da aquisição, e não da locação, como solução mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público. O levantamento de mercado demonstrou que o custo da aquisição é plenamente compatível com os valores praticados no setor automotivo, sendo financeiramente viável, especialmente em razão da durabilidade do bem, da valorização patrimonial e da redução de despesas com transportes terceirizados.

A contratação também observa critérios de sustentabilidade, prevendo a aquisição de veículos com boa eficiência energética, menor emissão de poluentes e possibilidade de uso de etanol como combustível. Além disso, está alinhada com os objetivos do Plano Municipal de Educação e com as diretrizes da administração pública voltadas ao fortalecimento das estruturas de apoio à educação básica.

Dessa forma, a contratação proposta atende ao interesse público, garantindo suporte às ações institucionais da Secretaria de Educação, com impacto positivo na organização dos serviços educacionais e na efetividade das ações da política educacional municipal.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, II)

Considerando que o Plano de Contratações Anual de 2025 está em elaboração, a presente demanda será encaminhada para inclusão assim que houver a autorização da autoridade competente. Ressalta-se que a contratação também estará alinhada com os demais instrumentos de planejamento.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual em fase de conclusão de modo que se encontra alinhada com a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 62 e 63 da Lei 14.133/2021)

A contratação deverá atender a requisitos técnicos, funcionais, operacionais e legais, com o objetivo de garantir que o bem adquirido atenda integralmente às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE. Em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e qualidade, previstos nos arts. 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021, e em alinhamento com as diretrizes de sustentabilidade e racionalidade do gasto público, definiu-se a aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, com características adequadas para o transporte institucional de servidores, apoio logístico às ações educacionais e deslocamento de equipes técnicas da Secretaria de Educação.

O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), com fabricação e modelo do ano corrente ou posterior, do tipo utilitário, com capacidade mínima para 7 (sete) ocupantes, incluindo o condutor, e adequado ao transporte em áreas urbanas e intermunicipais. Deverá possuir motorização compatível com essa finalidade, combustível do tipo flex (álcool/gasolina), transmissão automática, direção assistida (hidráulica), ar-condicionado de fábrica com capacidade para climatizar todo o habitáculo, vidros e travas elétricos, airbags frontais (motorista e passageiro), freios ABS, sistema de fixação para cadeiras infantis (ISOFIX) e itens obrigatórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Além disso, o veículo deverá apresentar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, com cobertura nacional e ampla rede de assistência técnica autorizada, preferencialmente com atendimento na região de Pesqueira-PE. A contratada deverá fornecer o veículo com manual do proprietário, chave reserva e nota fiscal

completa, responsabilizando-se por todos os custos de licenciamento e demais taxas exigidas, entregando o veículo devidamente emplacado e pronto para uso imediato.

No que se refere aos critérios de sustentabilidade, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, o veículo deverá atender aos requisitos de eficiência energética com classificação “A” do INMETRO, e estar em conformidade com os limites de emissão estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), contribuindo assim com a redução do impacto ambiental e o uso racional dos recursos públicos.

A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo do bem, condicionado à apresentação de nota fiscal, termo de recebimento e cumprimento integral das obrigações contratuais, conforme disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a contratada será responsável por quaisquer defeitos de fabricação ou vícios ocultos verificados no período de garantia, devendo arcar com todos os encargos necessários à manutenção corretiva ou troca de componentes, sempre que comprovado o defeito de origem.

A definição das especificações técnicas do veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) passageiros, conforme detalhado no item 18.1, tem por finalidade assegurar que o objeto a ser contratado atenda de forma plena, eficiente e segura às demandas operacionais do Fundos Municipais de Educação.

A escolha por um veículo com motorização mínima de 1.8L, 4 cilindros, com potência de pelo menos 111 cv, justifica-se pela necessidade de garantir desempenho adequado em terrenos urbanos e rurais, inclusive em áreas de difícil acesso. O câmbio automático de seis marchas contribui para a dirigibilidade segura e confortável, especialmente em longos deslocamentos e no tráfego urbano, reduzindo o esforço do condutor e proporcionando melhor controle do consumo de combustível.

A capacidade para 7 passageiros, distribuídos em três fileiras de assentos, é essencial para o transporte simultâneo de equipes técnicas, servidores e apoio logístico, otimizando os deslocamentos e reduzindo custos com múltiplos veículos. Já os itens de

segurança obrigatórios e adicionais, como 6 airbags, controle de tração e estabilidade, assistente de partida em rampa, sensores de estacionamento, câmera de ré e sistema Isofix, são indispensáveis para garantir a proteção dos ocupantes e cumprir com os padrões mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN e pelas melhores práticas administrativas.

A inclusão de recursos tecnológicos como o painel digital configurável, central multimídia com tela sensível ao toque, integração com Android Auto/Apple CarPlay, Wi-Fi embarcado, sensor de chuva e acendimento automático dos faróis, visa garantir modernidade, conectividade, funcionalidade e conforto, além de auxiliar a comunicação e a navegação durante as atividades institucionais.

O veículo deverá possuir ainda ar-condicionado digital automático com dutos traseiros, bancos com revestimento premium e tecido, terceira fileira rebatível, vidros e travas elétricas com sistema antiesmagamento e fechamento automático, além de rodas de alumínio aro 16”, o que contribui para a durabilidade do conjunto, ergonomia dos usuários e manutenção da frota padronizada, facilitando sua gestão operacional.

A cor branca foi escolhida por ser padrão institucional, de fácil identificação, menor custo de manutenção estética e melhor adaptação às características climáticas da região.

Por fim, destaca-se que as especificações técnicas foram estabelecidas sem direcionamento a marcas ou modelos específicos, pautando-se nos critérios técnicos e funcionais objetivos, assegurando a ampla competitividade entre os fornecedores e a efetiva vantagem para a Administração Pública, conforme os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/2021)

Em atendimento ao art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de estimar os custos envolvidos na aquisição e na locação de veículo automotor com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, destinado ao atendimento das necessidades logísticas e operacionais do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE. A análise visa subsidiar a escolha da solução mais

vantajosa sob a ótica da economicidade, viabilidade técnica e atendimento contínuo da demanda pública.

Para fins de comparação, considerou-se a descrição técnica de um veículo tipo utilitário, novo ou seminovo com até 12 meses de uso (no caso da locação), com combustível flex, ar-condicionado de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual ou automático, capacidade mínima de 7 ocupantes, airbags frontais, freios ABS e demais equipamentos obrigatórios por lei.

Foram obtidas cotações de três fontes distintas para cada modalidade. Na aquisição, os valores coletados foram os seguintes: (i) R\$ 158.320,00; (ii) R\$ 160.000,00; e (iii) R\$ 162.000,00. Média Saneada dos preços obtidos: R\$ 160.106,67.

Já para a locação mensal de veículo com características similares, com franquia de 3.000 km/mês, manutenção preventiva incluída, seguro total e substituição em caso de pane, os valores apurados foram: (i) R\$ 5.400,00 mensais, conforme proposta de locadora nacional; (ii) R\$ 4.980,00 mensais, conforme proposta regional; e (iii) R\$ 5.200,00, conforme cotação obtida no Comprasnet. A média dos valores de locação foi de R\$ 5.193,33 mensais.

Ao projetar o custo da locação em um horizonte de 24 meses, o valor total estimado seria de R\$ 124.639,92. No mesmo período, considerando a aquisição por R\$ 160.106,67, e desconsiderando eventual depreciação ou valor residual de revenda ao final do uso, a diferença de custo é de aproximadamente R\$ 14.243,41, em favor da locação. No entanto, na aquisição, o bem permanece como patrimônio público e pode ter vida útil superior a 5 anos.

Adicionalmente, a opção pela locação pode ser vantajosa quando a Administração deseja evitar encargos com manutenção corretiva, licenciamento, seguro e substituição por pane, já incluídos no contrato de locação. Por outro lado, a aquisição torna-se mais econômica a médio e longo prazo, sobretudo em estruturas administrativas com uso frequente e permanente do veículo.

Assim, a escolha entre locação ou aquisição deve considerar não apenas o custo direto, mas também a natureza da necessidade (temporária ou permanente), a previsão de

uso, a capacidade operacional da Administração para manter a frota própria, e o planejamento orçamentário plurianual.

Portanto, com base nos preços levantados e nas premissas analisadas, a decisão quanto à contratação mais vantajosa deverá estar fundamentada na conclusão técnica da área demandante, em conjunto com a unidade de planejamento e gestão da frota, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da eficiência administrativa.

Diante do levantamento de mercado realizado, que considerou tanto os custos de aquisição quanto de locação de veículo automotor com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, conclui-se que a aquisição direta representa a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

Embora a locação apresente, em um horizonte de curto prazo (até 24 meses), valores ligeiramente inferiores aos da aquisição, observa-se que o veículo, uma vez adquirido, passa a compor o patrimônio público, com potencial de uso por período superior a 5 (cinco) anos. Isso permite diluir o custo ao longo do tempo e eliminar despesas recorrentes com contratos de aluguel, além de oferecer maior autonomia administrativa e segurança jurídica.

Adicionalmente, o uso contínuo e permanente do veículo pelo Fundo Municipal de Educação de Pesqueira-PE — para atividades de apoio pedagógico, logístico, visitas técnicas, transporte de equipes e ações descentralizadas — caracteriza uma necessidade de natureza permanente, o que reforça a opção pela aquisição em detrimento da locação, conforme recomendam os órgãos de controle em situações similares.

Cabe ressaltar ainda que a aquisição elimina riscos relacionados à indisponibilidade do veículo locado, à dependência contratual e aos limites de quilometragem. A aquisição, portanto, atende melhor aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, conforme estabelecido nos artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, fundamentado na análise técnica, econômica e operacional ora apresentada, recomenda-se a aquisição do veículo, com base nos parâmetros de mercado levantados, como solução adequada e vantajosa para atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

A solução proposta consiste na aquisição de um veículo automotor zero quilômetro, do tipo utilitário ou minivan, com capacidade para 7 (sete) passageiros, combustível flex, e equipado com itens de segurança, conforto e tecnologia que atendam às exigências da legislação vigente e às necessidades específicas do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE. O veículo será destinado ao transporte de servidores, equipes técnicas, materiais e documentos relacionados às atividades educacionais, incluindo deslocamentos urbanos e intermunicipais, visitas técnicas e apoio às ações descentralizadas da Secretaria de Educação.

A escolha pela aquisição se justifica pela natureza permanente da demanda, que requer disponibilidade contínua e autonomia administrativa para o uso do veículo, garantindo segurança, eficiência operacional e redução de custos a médio e longo prazo. O veículo deverá contar com direção assistida (hidráulica), ar-condicionado de fábrica, transmissão manual ou automática, airbags frontais, freios ABS, vidros e travas elétricos, além de sistema ISOFIX para instalação segura de cadeiras infantis, proporcionando conforto e segurança para todos os ocupantes.

Além disso, a solução prevê a entrega do veículo devidamente emplacado e licenciado, com todos os tributos pagos, pronto para uso imediato. Será exigida garantia mínima de 36 meses com cobertura nacional e suporte técnico autorizado preferencialmente na região de Pesqueira-PE, garantindo a manutenção preventiva e corretiva necessária para a durabilidade e bom funcionamento do bem.

Considerando os princípios da economicidade, eficiência, sustentabilidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, esta solução contempla não apenas a aquisição do bem, mas também o atendimento aos requisitos técnicos e operacionais, sustentabilidade ambiental e gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando que o veículo adquirido atenda plenamente às demandas do Fundo Municipal de Educação, com qualidade e responsabilidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI DA LEI .14.133/2021)

Considerando as necessidades operacionais do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE e o escopo das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação, foi estimada a aquisição de 3 (três) veículos automotores zero quilômetro, do tipo utilitário ou minivan, com capacidade mínima para 7 (sete) passageiros, equipados conforme as especificações técnicas exigidas para garantir segurança, conforto, durabilidade e eficiência no atendimento das demandas institucionais.

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base no levantamento de mercado junto a concessionárias autorizadas e portais oficiais de preços governamentais, que indicaram uma média de preço unitário de **R\$ 160.106,67 (cento e sessenta mil, cento e seis reais e sessenta e sete centavos)** para veículos com as características solicitadas.

Dessa forma, o valor global estimado para a contratação é de **R\$ 480.320,01 (quatrocentos e oitenta mil e trezentos e vinte reais e um centavo)**., considerando a aquisição dos três veículos em caráter definitivo, incluindo todos os encargos legais, impostos, taxas, emplacamento, demais custos incidentes até a entrega dos bens prontos para uso pela Administração Pública.

Ressalta-se que esta estimativa poderá sofrer ajustes em função da variação de preços no mercado até a data da contratação efetiva, motivo pelo qual recomenda-se a atualização periódica dos valores durante o processo licitatório, conforme as boas práticas de gestão pública e orientações dos órgãos de controle.

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>VALOR UNITÁRIO</u>
CARRO UTILITARIO 7 LUGARES, 04 cilindros em linha, com 08 válvulas, Zero Km; ano de fabricação/modelo 2025/2025; combustível: álcool/gasolina: 04 portas: capacidade para 07 lugares; câmbio AUTOMÁTICO de 06 marchas à frente e 01 à ré; potência do motor 1.8L transversal dianteiro, 111 cv de potência, 5600 rpm: sistema de injeção eletrônica de combustível MPFI, equipado com: 7 lugares / 6 airbags / Alarme Anti-furto / Assistente de	3	R\$ 160.106,67

partida em active / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Luzes indicadoras de direção laterais / Regulagem de altura dos faróis / Sistema de fixação de cadeiras para crianças (“Isofix Top Tether”) / Alavanca do freio de mão com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Painel de instrumentos digital de 8” configurável / Para choques pintados na cor do veículo / Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16” / Trava elétrica da tampa de combustível / Coluna de direção com regulagem em altura / Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas com acionamento por “um toque”, anti-esmagamento e abertura / Fechamento automático pela chave / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco da segunda fileira bipartido e rebatível / Banco da segunda fileira correção / Encostos de cabeça laterais central do banco da segunda fileira / Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura / Molduras de proteção lateral na cor preta / Antena no Teto / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Rack de teto na cor prata / Câmera de ré digital / Controles de Rádio e do Celular no Volante / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 11”, integração com smartphones através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM, Função Audio Streaming / Conjunto de alto falantes – 4 unidades / Entrada USB dupla (tipo A e Tipo C) / Entrada USB dupla para o banco traseiro (tipo A, apenas carregamento) / Luz de condução diurna em LED / Faróis dianteiros em LED / Lanterna em LED / Alerta de frenagem de emergência / OnStar / Wi-Fi embarcado no veículo para até 7 dispositivos

eletrônicos / Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas “Active Select” Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante / Dutos de ar para o banco traseiro no console central / Roda de alumínio aro 16” / Bancos híbridos (tecido e revestimento premium) /Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Sensor de chuva com ajuste automático de e intensidade / Sensor de estacionamento traseiro / Volante com revestimento premium / Easy Start – Partida sem chave / Ar-condicionado digital automático / Terceira fileira de assentos com banco rebatível Com acessórios e itens de segurança determinados pelo CONTRAN e exigidos por Lei. Todos equipamentos originais, acrescido de tapetes de borracha e itens normais de produção. NA COR BRANCA.		
---	--	--

7. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

Conforme previsto no art. 23, §1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto como forma de ampliar a competitividade e possibilitar a participação de um maior número de fornecedores. No entanto, após análise técnica e mercadológica, conclui-se pela não adoção do parcelamento na contratação referente à aquisição de 3 (três) veículos automotores zero quilômetro, com capacidade para 7 passageiros.

A decisão fundamenta-se na homogeneidade do objeto, já que todos os veículos a serem adquiridos possuem especificações técnicas idênticas, destinando-se a finalidades semelhantes no âmbito das ações da Secretaria Municipal de Educação. A aquisição em lote único garante padronização da frota, o que favorece a racionalização dos serviços de manutenção, reposição de peças, seguro, controle de abastecimento e treinamento dos

motoristas, além de facilitar o controle patrimonial e contábil.

A aquisição conjunta também proporciona economia de escala, com potencial redução do preço unitário, além de maior atratividade comercial para os fornecedores, que tendem a apresentar melhores condições quando a demanda é unificada. Por outro lado, a fragmentação da contratação em lotes ou itens distintos não resultaria em ganho de competitividade, uma vez que as principais concessionárias e revendedoras consultadas durante o levantamento de mercado possuem capacidade técnica e logística para fornecer os três veículos de forma conjunta, sem qualquer impacto negativo à isonomia ou à competitividade do certame.

Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência, padronização e melhor execução contratual, conclui-se que o parcelamento não se justifica no caso concreto, sendo mais vantajosa para a Administração a aquisição integral dos 3 veículos em lote único.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

Com a aquisição de 3 (três) veículos automotores zero quilômetro, tipo utilitário, com capacidade para 7 (sete) passageiros, pretende-se ampliar e qualificar a capacidade logística da Secretaria Municipal de Educação de Pesqueira-PE, promovendo maior eficiência no deslocamento de equipes técnicas, transporte institucional e apoio às ações educacionais em áreas urbanas e rurais do município.

A medida visa atender às crescentes demandas operacionais do Fundo Municipal de Educação, especialmente no que diz respeito à execução de programas, visitas técnicas às unidades escolares, acompanhamento pedagógico descentralizado, distribuição de materiais, além da participação em eventos e formações promovidas fora da sede administrativa. A aquisição desses veículos garantirá maior autonomia e segurança nas atividades desenvolvidas, além de padronizar a frota institucional, facilitando a gestão, manutenção e controle patrimonial.

Entre os resultados esperados, destacam-se:

- A melhoria da eficiência administrativa com deslocamentos mais rápidos e

seguros;

- A ampliação da capacidade de atendimento das equipes da educação básica em todo o território municipal;
- A redução de custos com transporte terceirizado e diárias para motoristas particulares;
- O aumento da produtividade das equipes técnicas da Secretaria de Educação;
- O fortalecimento das ações do Plano Municipal de Educação, sobretudo nas dimensões que envolvem a gestão, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais.

Portanto, a presente contratação visa não apenas suprir uma necessidade operacional, mas contribuir diretamente para o cumprimento de metas e objetivos estratégicos da política educacional do município, alinhando-se aos princípios da eficiência, eficácia, legalidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)

Com base na análise técnica realizada e na definição pela aquisição de 3 (três) veículos automotores zero quilômetro, com capacidade para 7 (sete) passageiros, serão adotadas as seguintes providências visando à continuidade do processo de contratação:

- Elaboração do Termo de Referência (TR) com base nas especificações técnicas detalhadas, critérios objetivos de aceitação do objeto, condições de entrega, garantias exigidas e requisitos de sustentabilidade, em conformidade com os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021;
- Atualização do levantamento de preços, caso necessário, com base em novas consultas de mercado, especialmente se houver defasagem temporal entre a fase de planejamento e a efetiva abertura do processo licitatório;
- Consulta à disponibilidade orçamentária, com a devida reserva de recursos no orçamento do Fundo Municipal de Educação, a fim de garantir a viabilidade financeira da contratação e observância aos princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas;
- Definição da modalidade de licitação mais adequada, observando-se o valor

estimado da contratação e os critérios previstos na legislação vigente, bem como análise de riscos e previsão de cláusulas contratuais que assegurem a boa execução do contrato;

- Encaminhamento do processo à autoridade competente, com a juntada deste Estudo Técnico Preliminar, da justificativa da contratação, do Termo de Referência e da estimativa de preços, para autorização e posterior publicação do edital;
- Designação da equipe de fiscalização do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar o recebimento, a conformidade do objeto e a execução das obrigações da contratada;

Essas providências visam garantir a regularidade, a legalidade e a vantajosidade da contratação, além de assegurar que o objeto atenda de forma plena às necessidades do Fundo Municipal de Educação, em consonância com os princípios da administração pública e o interesse coletivo.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII)

A presente contratação envolve a aquisição de 3 (três) veículos automotores zero quilômetro, o que, como qualquer atividade que dependa de veículos movidos a combustíveis fósseis, possui potencial de gerar impactos ambientais, sobretudo relacionados à emissão de gases de efeito estufa (GEE), ao consumo de combustíveis não renováveis e à geração de resíduos sólidos provenientes da manutenção automotiva (óleo, filtros, pneus etc.).

Entretanto, esses impactos podem ser mitigados por meio de critérios de sustentabilidade ambiental, adotados desde a fase de planejamento da contratação. Nesse sentido, foram considerados, como requisitos mínimos, que os veículos a serem

adquiridos:

- Sejam do tipo flex, permitindo o uso de etanol como alternativa menos poluente em comparação à gasolina;
- Apresentem classificação “A” de eficiência energética, conforme tabela oficial do INMETRO;
- Estejam em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), com baixos níveis de emissão de poluentes;
- Sejam equipados com tecnologia que reduza o consumo de combustível e as emissões de CO₂ por quilômetro rodado.

Além disso, a aquisição de veículos novos contribui para a redução da emissão de poluentes quando comparada ao uso contínuo de veículos antigos com baixa eficiência energética. A padronização da frota também favorece a gestão e a manutenção preventiva adequada, reduzindo desperdícios e impactos ao meio ambiente.

Adicionalmente, a Administração poderá adotar boas práticas ambientais durante a utilização dos veículos, como controle de rotas, revisões periódicas, abastecimento preferencial com etanol, descarte ambientalmente adequado de resíduos e componentes automotivos, contribuindo assim para a política pública de sustentabilidade e o cumprimento do Plano de Logística Sustentável (PLS), conforme preconizado pela legislação vigente.

Portanto, embora existam impactos ambientais inerentes à atividade, eles são considerados controláveis e mitigáveis, e foram devidamente observados no planejamento da contratação, em conformidade com o art. 20 da Lei nº 14.133/2021, que exige a consideração de critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas.

12. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

O resultado pretendido com a presente contratação é o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Educação, por meio da aquisição de 3 (três) veículos automotores, zero quilômetro, com capacidade para 7 (sete) passageiros, que permitirão maior eficiência, segurança e autonomia nas atividades institucionais

desenvolvidas no âmbito do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE.

A aquisição visa atender demandas recorrentes de deslocamento de equipes técnicas, supervisores escolares, gestores, coordenadores e servidores da área educacional, garantindo o suporte logístico necessário para visitas técnicas às unidades de ensino, acompanhamento de programas educacionais, entrega de materiais didáticos, participação em formações, eventos oficiais, e atividades administrativas descentralizadas, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

Com isso, busca-se ampliar a capacidade de resposta da gestão educacional, reduzir custos com transporte terceirizado, padronizar e modernizar a frota da Secretaria, além de assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e maior eficiência na execução das políticas públicas de educação.

Dessa forma, o principal resultado esperado é a melhoria da qualidade dos serviços públicos educacionais prestados à população do município, em conformidade com os princípios da eficiência, eficácia, economicidade e interesse público, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.